



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

Atuação dos estudantes da área da saúde no enfrentamento à COVID-19

Prezados Estudantes dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina,

Comunicamos que encontra-se aberto o Edital SGTES/MS nº 4, de 31 de março de 2020, disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-4-de-31-de-marco-de-2020-250707765>, que estabelece critérios para o cadastramento de alunos dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, do sistema federal de ensino, junto ao Ministério da Saúde, para futuro compromisso suplementar de cobertura assistencial à população no enfrentamento à COVID-19, no âmbito da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo".

No item 3.2 do Edital lê-se que estudantes regularmente matriculados no 5º ou 6º ano do curso de Medicina e aqueles matriculados no último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do sistema federal de ensino devem efetuar o cadastramento para a Ação Estratégica de que trata este Edital. Há previsão de benefícios como certificado, bolsa e bônus de pontuação em concurso para a residência. Estudantes dos mesmos cursos, de anos anteriores, podem efetuar o cadastramento para a atuação voluntária.

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, responsável pela coordenação e execução da ação estratégica, esclareceu por meio do ofício nº 73/2020/SGTES/GAB/SGTES/MS, em 07 de abril de 2020 que: *"o item editalício 3.1 define o Cadastro de Alunos como sendo um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futuro recrutamento. Ou seja, o aluno que optou em realizar o procedimento de cadastramento (item 3.2 do edital em comento) estará disponível e vinculado ao Cadastro, enquanto perdurar a "ESPIN", para ser eventualmente recrutado a atuar em estabelecimentos de saúde indicados pelos gestores do SUS aderentes à Ação Estratégica."*

Diante disso, entende-se que o cadastramento compete exclusivamente aos indivíduos, que possuem autonomia de vontade para fazê-lo ou não. Considerando que poderá não haver "vagas" para todos os cadastrados eventualmente interessados, o Edital não prevê qualquer sanção a quem não se cadastrar ou a quem não comparecer para o recrutamento, após cadastramento, neste momento.

Compete a UFMG o cumprimento do art. 17 da Portaria MS 492/2020, ou seja, cientificar todos os alunos que cumpram os requisitos previstos nos arts. 6º a 8º; informar os alunos sobre a participação voluntária de que trata o art. 11 e encaminhar ao Ministério da Saúde a relação dos alunos que cumpram os requisitos previstos nos arts. 6º a 8º, na forma definida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

A Lei nº 11.788/08, conhecida como "Lei de Estágio", deve ser aplicada a qualquer modalidade de estágio envolvendo estudantes e a UFMG deverá paralelamente tomar os cuidados que lhe cabem nesse sentido, quais sejam:

1. Exigir que, após eventual recrutamento conforme Edital MS nº 04/2020, o discente comunique a coordenação de seu curso, para que sejam tomadas as cautelas possíveis em relação ao cumprimento da Lei nº 11.788/08;
2. Celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente, contendo plano de atividades adequado à situação de pandemia enfrentada;
3. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação e, em caso de se verificar a inadequação das mesmas, notificar imediatamente o MEC, o MS e a entidade de saúde a respeito;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do educando a apresentação, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, solicitando ao MEC e ao MS a reorientação do estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas (principalmente fornecimento de equipamento de

proteção individual (EPI), cumprimento do art. 9º da Lei de Estágio - contratação de seguro em favor do discente e atuação do supervisor conforme área de atuação permitida pela Portaria MEC 356/2020);

7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, adaptadas às condições excepcionais vigentes.

Os cursos da saúde reafirmam seu compromisso com a qualidade da formação profissional e vem decidindo de forma compartilhada com os diversos atores envolvidos sobre a manutenção, suspensão ou inclusão de campos de estágio, sempre com respeito às condições de segurança dos estudantes, docentes e demais profissionais envolvidos, conforme menciona o Ofício Circular nº 6/2020/PROGRAD-GAB-UFMG, da Prograd, de 30 de março de 2020, disponível em: <https://www2.ufmg.br/prograd/prograd/Pro-Reitoria-de-Graduacao/Noticias/Medidas-da-Pro-reitoria-de-Graduacao-relacionadas-a-contencao-do-Covid-19>

Reiteramos que a universidade está atuando em diversas frentes para colaborar com o enfrentamento da pandemia da COVID19, por meio de ações educativas, de extensão e pesquisa.

Endossam este documento os diretores de unidades acadêmicas, coordenadores de colegiado dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina e representantes da administração central da UFMG presentes na reunião virtual de 08 de abril de 2020.

Atenciosamente,

PROFA. CRISTINA GONÇALVES ALVIM

Assessora da Reitora para a Área de Saúde

PROFA. BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Gonçalves Alvim, Assessor(a) do reitor**, em 09/04/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 09/04/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098790** e o código CRC **D541C280**.